



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 2.182, DE 26 de dezembro de 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art 1ª** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura na Atividade 2078 – Manutenção Pagto Folha Pessoal Encargos Aquis.Ticket alimentação/Refeição.

<b>31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Recurso 30)</b>	<b>R\$</b>	<b>19.925,02</b>
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>19.925,02</b>

**Art. 2ª** O valor do crédito a ser aberto na classificação de que trata o “caput” do Artigo 1º no valor de R\$ 16.395,45 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais, quarenta e cinco centavos) é por Superávit financeiro do exercício de 2006 e R\$ 3.529,57 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais, cinquenta e sete centavos) é por excesso de arrecadação no período.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
**José Erli Pereira Vargas**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
26.12.2007  
